



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 1541 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL NOMEANDO SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor rural nomeando seus respectivos membros e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de criar um conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural de Rio Crespo/RO., cujos trabalhos devem ser desenvolvidos, organizados e fiscalizados por seus membros, especialmente nomeados para esta finalidade

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 4º da Lei Municipal nº 885/2020**, fica criado o Conselho Municipal da Feira Livre do Produtor Rural, responsável pela gestão, organização e fiscalização da feira, a qual será composta pelos seguintes membros.

I - Representante indicado pelo Prefeito Municipal;

- Joaquim Soares da Silva Neto.

II – Representante da Associação dos Produtores Rurais;

- Gildasio Souza Portugal

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Andreia Custodia

IV - Representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

- Thiago Ribeiro Belizário

V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- Daniel Epifanio de Campos

Art. 2º A comissão tem por objetivo fazer cumprir fielmente as normas e os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 885 de 26 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º As funções dos membros nomeados neste Decreto, serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao Poder Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do prefeito, 13 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal